



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.038, de 29 de Novembro de 1988.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estatuiu, Aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos Servidores Municipais que percebam o Salário Mínimo (Piso Salarial), para os níveis estabelecidos pelo Governo Federal como Piso Salarial Nacional.
- Art. 2º - Aos funcionários que percebam acima do Piso Salarial será concedido o aumento de 30% (Trinta por Cento).
- Art. 3º - Os dispositivos da presente Lei são extensivos aos inativos da Municipalidade.
- Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de Novembro de 1988.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 01 de Dezembro de 1.988.

SILVIO DE PAIVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal